



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.709 /2022

EMENTA: “*Que autoriza o Poder Executivo a aumentar em 5% (cinco pontos percentuais) a margem para movimentação de dotações orçamentárias e dá outras providências.*”

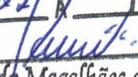
A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal poderá aumentar em até 5% (cinco pontos percentuais) a margem de que trata o Art. 5º I da Lei Municipal nº 1.694/2021, podendo, portanto, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I do Art. 7º e § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 17 de outubro de 2022.


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 17 10 22
ASS.: 
Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG